



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº. 215, DE 15 DE ABRIL, DE 1966**

**"altera tabela de padrões de vencimentos  
do pessoal do quadro"**

ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA, Prefeito Municipal de Nova  
Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu san-  
ciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - A partir de 1º de janeiro de 1966, a ta-  
bela de padrões de vencimentos do funcionalismo municipal fica  
majorada em 30% (trinta por cento).

Art.2º) - As despesas decorrentes com a presente -  
lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orça-  
mento, suplementadas se for necessário.

Art.3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 15 de -  
abril de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
ARTHUR RODRIGUES AZEVEDA  
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

  
\_\_\_\_\_  
E. M. BERGS  
Secretário